



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, sito a Rua Sangapoitã, Nº 435, Bairro Núcleo Urbano, CEP: 68.552-222 – Redenção - PA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 34.670.356/0001-54, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do CPF n.º 626.220.052-53 e do RG n.º 2969227 SSP-PA, residente e domiciliado no Município de Redenção, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUCIMAR DELFINO DE ARAÚJO 64147371272**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa individual, inscrita no CNPJ: 32.693.167/0001-71, com sede de suas atividades na rua Comandante Vicente de Paula, nº 62, setor Bela Vista, Redenção-PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o referido Contrato, que tem por **OBJETO** - Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção no ano de 2024, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2023, pelo período de 18/12/2023 até 18/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção-PA, 15 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO
64147371272:32693
167000171
Assinado de forma digital por
LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO
64147371272:32693167000171
Dados: 2023.12.15 11:08:48
-03'00'

CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:34670356000154
154
Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:34670356000154
Dados: 2023.12.15 09:08:07
-03'00'

WELLINGTON GONCALVES DA SILVA:62622005
253
Assinado de forma digital por
WELLINGTON GONCALVES DA SILVA:62622005253
Dados: 2023.12.15 09:07:27 -03'00'

CONTRATANTE

Testemunhas:

01 - _____

Maelly Tavares dos Santos Lima
CPF: 006.430.012-98

02 - _____

Alexandra Gomes Viana
CPF: 744.143.212-04



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Partes: IPMR – CNPJ nº 34.670.356/0001-54/LUCIMAR DELFINO DE ARAÚJO
64147371272 – CNPJ: 32.693.167/0001-71

Objeto: A prestação de serviços técnicos e manutenção de equipamentos de informática

Vigência: O período de vigência da prestação dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ordenador Responsável: Wellington Gonçalves da Silva - Presidente

Redenção-PA, 15 de dezembro 2023.

Alexandra Gomes Viana
Diretora Administrativa
Portaria: 01/2019



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato nº 006/2023, tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2023. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 17/12/2023, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato. Diante da necessidade em continuar atendendo os serviços prestados, justifica-se o presente aditivo de prazo. Logo, uma vez que existe a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário. Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2024 e demais condições do supracitado contrato.

Redenção 15 de dezembro de 2023

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 227/2020



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços técnicos e manutenção de equipamentos de informática, pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução, vigência do Contrato nº 006/2023 até 17 de Dezembro de 2024, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Redenção Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 34.670.356/0001-54, denominado Contratante e de outro lado a empresa **LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO-64147371272.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 32.693.167/0001-71, denominada Contratada. Termo Aditivo fundamentado legalmente pelos Art. 107, da Lei nº 14.133/21, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes. Face ao exposto, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023.**

Redenção 15 de dezembro de 2023


CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PARECER JURÍDICO

DATA: 15/12/2023

Procurador: Filipe Kennedy S. Souto, OAB/PA 26.988

Contratado: LUCIMAR DELFINO DE ARAÚJO 64147371272

**EMENTA: CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 1º
TERMO ADITIVO. PELA LEGALIDADE.**

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos desta autarquia.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação deste Procurador Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos agentes competentes e especializados da Administração Pública.
3. Vale registrar, ainda, que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade, possibilidade jurídica, sendo que quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este Procurador.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas, sim, uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

(II) DO RELATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 1º Termo Aditivo de prazo do contrato particular de prestação de serviços nº 006/2023, o qual fora firmado entre o IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, contratante, e a empresa LUCIMAR DELFINO DE ARAÚJO 64147371272, contratada.
6. Por meio dele (1º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/12/2023.
7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a “*prestação de serviços técnicos e manutenção de equipamentos de informática*”.
8. É o breve relatório.

(III) DO PARECER

9. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.
10. No entanto, em havendo situação do caso concreto, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, possibilita haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, respeitando a vigência máxima decenal, previsão em edital e que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração.
11. No caso dos autos, verifica-se o seu enquadramento na previsão disposta no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; (Sem grifo no original).



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

12. Por uma interpretação literal do reproduzido dispositivo, infere-se que a Lei n. 14.133/21 autorizou a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como no caso em análise, desde que atendidos os requisitos legais.

13. Nessa lógica e por oportuno, segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ no que tange a serviços de natureza continuada:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. (Destaque nosso).

14. Ainda sobre o assunto, Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1109, leciona que:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Grifo nosso).

15. Isso estabelecido, é hora de avançar.

16. *In casu*, observa-se que o objeto do contrato particular de prestação de serviços nº 006/2023 – conforme consta da justificativa elaborada e parecer do controle interno.

17. No mesmo sentido, a propósito, dispõe o inciso XI do artigo 3º do Decreto Municipal n. 105/2021, *vide*:

Art. 3º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, quais são:

XI – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática em geral;

(Sem destaque no original).

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

18. Nota-se, deste modo, que são serviços prestados “destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”, caracterizando-se, enfatiza-se, serviços de natureza continuada. (JUSTEN FILHO, 2016, p. 1109).
19. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato.
20. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato.
21. Vê-se, ademais, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do Contrato.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, este Procurador Jurídico manifesta-se pela legalidade da pretendida prorrogação de prazo do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 por mais 12 (doze) meses.

É o parecer,
Redenção, Pará, 15 de dezembro de 2023.

FILIFE KENNEDY Assinado de forma
SILVA digital por FILIFE
SOUTO:0257929 KENNEDY SILVA
3205 SOUTO:02579293205
Dados: 2024.01.23
13:03:01 -03'00"

Filipe Kennedy S. Souto
OAB/PA nº 26.988



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000198/2023**

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2023, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272, Inscrição Municipal nº 328847, estabelecida no endereço Rua Comandante Vicente De Paula Nº 62 Bairro: Bela Vista - CEP: 68553-580, no município de REDENÇÃO, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Novembro de 2023, de acordo com o artigo DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: **28/11/23 12:07**

Validade: **28/12/2023**

REDENÇÃO (PA), aos 28 dias do mês de Novembro de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.693.167/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-01 - Fotocópias 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R COMANDANTE VICENTE DE PAULA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 68.553-580	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO REDENCAO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDENIRIBEIRO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (94) 3242-2248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **11:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272
CNPJ: 32.693.167/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:50 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **4E8E.5C9C.61B6.2041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272**Inscrição Estadual:** 15.632.262-5**CNPJ:** 32.693.167/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:34:05 do dia 28/11/2023**Válida até:** 26/05/2024**Número da Certidão:** 702023081221256-0**Código de Controle de Autenticidade:** 0EE85B89.89F12F0A.20F18207.02BD0C98**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272**Inscrição Estadual:** 15.632.262-5**CNPJ:** 32.693.167/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:34:05 do dia 28/11/2023**Válida até:** 26/05/2024**Número da Certidão:** 702023081221257-9**Código de Controle de Autenticidade:** EF3B7027.45430F13.20C93513.D979327F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.693.167/0001-71
Razão Social: LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272
Endereço: R COMANDANTE VICENTE DE PAULA 62 / BELA VISTA / REDENCAO / PA / 68553-558

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707291523878490

Informação obtida em 28/11/2023 11:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.693.167/0001-71
Certidão nº: 67738846/2023
Expedição: 28/11/2023, às 11:53:27
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.693.167/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO

CPF

641.473.712-72

CNPJ

32.693.167/0001-71

Data de Abertura

07/02/2019

Nome Empresarial

LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO 64147371272

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/02/2019

Endereço Comercial

CEP

68553-580

Logradouro

RUA COMANDANTE VICENTE DE PAULA

Número

62

Bairro

BELA VISTA

Município

REDENCAO

UF

PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

07/02/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Fotocopiador(a) independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

serviços de vigilância e segurança,
independente

Instrutor(a) de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia
independente

Instalador(a) de rede de computadores,
independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8599-6/03 - Treinamento em informática

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de
comunicação

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não
especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MENU LICITAÇÃO[Site do TCM/PA \(http://www.tcm.pa.gov.br\)](http://www.tcm.pa.gov.br)**LICITAÇÃO**[Ver Detalhes \(/portal-lic/licitacao/show/3867165\)](/portal-lic/licitacao/show/3867165)[+ Nova Licitação \(/portal-lic/licitacao/create\)](/portal-lic/licitacao/create)[■ Listar \(/portal-lic/licitacao/list\)](/portal-lic/licitacao/list)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 004/2023

Nº do Processo Adm.: 004/2023

Data de Abertura: 03/04/2023

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Dispensa, art. 75, inciso II

Critério Avaliação: Por Item

Credenciamento: Não

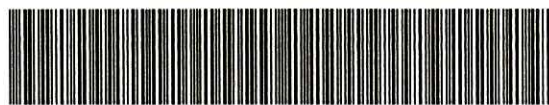
Situação: REALIZADA

[← Ver Licitação \(/portal-lic/licitacao/show/3867165\)](/portal-lic/licitacao/show/3867165) [← Contratos Listagem \(/portal-lic/contrato/list/3867165\)](/portal-lic/contrato/list/3867165)

Contrato

[✎ Editar \(/portal-lic/contrato/edit/3959308\)](/portal-lic/contrato/edit/3959308)[+ Apostilamento \(/portal-lic/contrato/createApostilamento/3959308\)](/portal-lic/contrato/createApostilamento/3959308)


Atos Administrativo/Judicial ▾




Código

026718819795623870020236000039593082231218510007

Tipo Documento	Contrato
Nº Termo Aditivo	001/2023
Tipo Aditivo	POR PRAZO E VALOR
Contrato Aditivado	006/2023 (/portal-lic/contrato/show/3870750)
Data Início de Vigência	18/12/2023
Data Término de Vigência	18/12/2024
Data de Assinatura	15/12/2023
Vencedor Adjudicados	32693167000171 - LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO
Contratado	32693167000171 - LUCIMAR DELFINO DE ARAUJO
Valor	R\$ 12.000,00
Data de Criação	24/01/2024 10:28
Última Atualização	24/01/2024 10:29

Documento(s) Anexoado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Justificativa	Justificativa (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622830)	ADITIVO		🔍 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622830) 

Termo Aditivo	Termo Aditivo (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622833)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622833)
Parecer Jurídico	Parecer Jurídico (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622832)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622832)
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622831)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622831)



SPE - Mural de Licitações
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA
 © TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.

